

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 48/2021

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística e Atendimento ao Munícipe, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.º 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Determino e faço público, de que por meu despacho datado de 17 de Agosto de 2021, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 522/21, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os ocupantes do espaço público, sito na Rua Joaquim da Matosa, junto ao nº 5, na Costa da Caparica, no Concelho de Almada, para que, no prazo máximo de 48 horas, procedam à sua desocupação, por este se encontrar ilicitamente ocupado com monos e outros materiais (2 cubos com rodas de aço).

A situação descrita consubstancia ilícito contraordenacional, por violação do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 52.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público da Câmara Municipal de Almada.

Mais ficam notificados, de que, findo o prazo indicado sem que a presente notificação haja sido cumprida, a Câmara Municipal poderá levar a cabo a referida desocupação, a expensas dos notificados, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º do citado Regulamento Municipal;

Mais se notifica, de que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente, tendo em conta o momento de Pandemia que vivemos, e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, bem como a segurança de pessoas e bens, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 20 de Agosto de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA